

# CONCORRÊNCIA 17/2014

(Processos Administrativos nº183.409/14, 182.260/14, 182.261/14.)

## "Aquisição de Material para Artesanato".

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por item, para "Aquisição de Material para Artesanato".

Os envelopes contendo a documentação e propostas, conforme itens 4.1 e 4.2 do edital, serão recebidos até o dia **09/10/2014**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 17/2014, com observância do item 9.3 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### JUSTIFICATIVA:

Apesar da modalidade pregão ser recomendada, a presente modalidade é a medida que se faz necessária para este certame. Vejamos:

A Lei 10.520/2002 orienta, expressamente, a sua utilização em seu Artigo 1º e § único:

*"Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

A possibilidade de um bem ou serviço ser descrito de forma concisa não o caracteriza como "comum". Ao exemplo, a contratação de consultas médicas na especialidade de cardiologia é de fácil descrição, o que não lhe dá conotação de um serviço comum, ao contrário, é serviço altamente especializado.

Ultrapassado o exame da viabilidade de um bem ou serviço incorporar-se ao rol daqueles passíveis de licitação na modalidade pregão, cabe lembrar que, por vezes, o objeto é juridicamente possível de ser licitado através do pregão, mas é materialmente muito difícil a sua operacionalização. Como exemplo, a licitação para a aquisição de medicamentos de uma farmácia básica. A regra, nessas licitações, é que o número de itens e licitantes seja bastante elevado, às vezes próximos da metade de uma centena (como este edital) ou superior a uma centena. Nesses casos, haveria a necessidade de realizar uma rodada completa de lances para cada item, o que inviabilizaria materialmente a sua execução. A remota hipótese é a divisão em lotes menores, com a realização de vários pregões, o que não afasta a dificuldade, pois essa espécie de contratação obriga o julgamento por item.

*"Cumpre lembrar, sempre que a contratação for relativa a bens ou serviços divisíveis, sem prejuízo da sua execução, o julgamento da licitação deverá se dar por item, sendo vedado julgamento por preço global, sob pena de ferir o princípio da economicidade. Isso significa dizer que o pregão é viável para a aquisição de um número reduzido de itens" (Texto extraído apostila DPM, Delegações de Prefeituras Municipais/RS, consultora técnica desde 1966).*

Passadas as explicações preliminares da modalidade utilizada, finalizamos justificando a viabilidade e a premência do presente edital, que se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1** – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de material para artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, conforme descrições mínimas abaixo, podendo ser cotado superiores:

ITEM	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	6	Metros	Tecidos enfiado liso de 2,50 m de largura de composição 60 % de algodão e 40 % poliéster nas cores: creme, rosa, verde água, vermelho e laranja	R\$ 15,73	R\$ 94,38
2.	16	Metros	Tergal de lençol de 2,20 m de largura com composição 50 % algodão e 50 % poliéster nas cores: branco, creme e verde água.	R\$ 13,32	R\$ 213,12
3.	20	Metros	Tecido de algodão na cor cru de 2,20m de largura composição 100 % algodão.	R\$ 17,70	R\$ 354,00
4.	10	Metros	Juta natural de 1 m de largura.	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5.	3	Metros	Passa Fita de 2 cm de largura por 13 m de comprimento na cor branca.	R\$ 11,07	R\$ 33,21
6.	15	Metros	Feltro de 1,40 m de largura nas cores: verde claro, azul, rosa claro, rosa escuro, branco, lilás, marrom claro, bege, verde, vermelho e laranja, composição: acrílico, 60 % fibra, poliéster 25%, acrílico 15 % polipropileno.	R\$ 15,20	R\$ 228,00
7.	50	Metros	Viés duplo estampado com várias estampas bem coloridas e alegres, de 2 cm de largura, tecido 100 % algodão	R\$ 0,65	R\$ 32,50
8.	50	Metros	Fita nº 5 de cetim, variando tons suaves nas cores: azul claro, rosa, verde, amarelo, laranja, branca, vermelha, e lilás.	R\$ 0,55	R\$ 27,50
9.	50	Metros	Fita mimosa em tons alegres variando nas cores: verde, vermelho, lilás, branco, rosa, azul, dourada, amarela, creme e laranja.	R\$ 0,30	R\$ 15,00
10.	20	Metros	Cordão São Francisco de algodão com poliéster cor cru e marrom.	R\$ 1,40	R\$ 28,00
11.	10	Metros	Voal de 3 metros de largura nas cores: rosa, verde, lilás, laranja, vermelho, azul, branco, amarelo.	R\$ 8,90	R\$ 89,00
12.	20	Metros	Tecido 100% algodão de 1,40m de largura com motivos: Poá, xadrez, floral, frutas, listrados, bichinhos (galinha, pássaros, etc.), infantil, e natalino.	R\$ 18,97	R\$ 379,40
13.	30	Metros	Renda de poliéster com aproximadamente 2cm de largura para confecção de bonecos na cor branca.	R\$ 0,85	R\$ 25,50
14.	20	Metros	Termocolante, NACIONAL de 1 metro de largura, para patwork.	R\$ 12,95	R\$ 259,00
15.	5	Metros	Filó de 2 metros de largura, na cor branca.	R\$ 8,75	R\$ 43,75
16.	4	Tubos	Linha para costura, optan, composição 100% poliamida na cor branca.	R\$ 6,50	R\$ 26,00
17.	3	Pacotes	Bordado inglês de 6cm por 13,90m de comprimento na cor branco.	R\$ 27,77	R\$ 83,31
18.	8	Pacotes	Laços com 50 unidades, sendo as fitas de 1 cm de largura, nas cores: vermelho, verde, dourado lilás e rosa.	R\$ 5,60	R\$ 44,80
19.	10	Pacotes	Cristais médios coloridos para trabalhos de pedrarias nas cores: branco transparente, rosa, azul, lilás, verde e vermelho, cada pacote em média com 8 ou 10 bolas.	R\$ 1,60	R\$ 48,00
20.	10	Pacotes	Lantejoulas grandes, nas cores: verde, dourado, vermelho e rosa..	R\$ 2,00	R\$ 20,00
21.	30	Pacotes	Bolas médias nas cores: branco transparente, rosa, azul, lilás, verde e vermelho, cada pacote em média com 8 ou 10 bolas.	R\$ 1,60	R\$ 48,00

22.	<b>20</b>	Pacotes	Missangão grande, nas cores: branco, rosa, dourado, preto, verde e vermelho.	R\$ 1,40	R\$ 28,00
23.	<b>6</b>	Pacotes	Olhinhos pequenos para bonecas, aqueles que se mexem.	R\$ 2,20	R\$ 13,20
24.	<b>6 s</b>	Pacotes	Olhinhos médios para bonecas, aqueles que se mexem.	R\$ 2,48	R\$ 14,88
25.	<b>15</b>	Pacotes	Botões médios com 6 unidades cada, nas cores: verde, vermelho, laranja, rosa, azul e lilás.	R\$ 2,40	R\$ 36,00
26.	<b>3</b>	Unidades	Pacotes de bordado inglês de 4 cm de largura por 13,90m de comprimento na cor branca.	R\$ 19,22	R\$ 57,66
27.	<b>8</b>	Unidades	Pacotes de fibra siliconada de 1 Kg, composição: acrílica.	R\$ 25,40	R\$ 203,20
28.	<b>30</b>	Unidades	Novelos de linha para crochê para fazer bicos de pano de prato nas cores: branco, verde, azul, rosa, lilás, vermelho, amarelo, laranja, e púrpura.	R\$ 9,80	R\$ 294,00
29.	<b>10</b>	Unidades	Roca de barbante nº 6 de aproximadamente 830 metros cor natural de algodão cru para confecção de tapetes de crochê.	R\$ 13,90	R\$ 139,00
30.	<b>10</b>	Unidades	Roca de barbante nº 4 de aproximadamente 1254 metros de comprimento cor natural de algodão cru para crochê.	R\$ 13,90	R\$ 139,00
31.	<b>10</b>	Unidades	Passador de elástico cromado de tamanho médio.	R\$ 2,75	R\$ 27,50
32.	<b>10</b>	Unidades	Modelos de gabaritos para trabalhos artesanais, podendo ser de plástico ou MDF, com motivos de: borboletas, flores, corações, círculos, etc.	R\$ 6,60	R\$ 66,00
33.	<b>30</b>	Unidades	Bases de tiaras de plástico médias, para ser trabalhadas.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
34.	<b>2</b>	Unidades	Rolos de fio encerado na cor branca ou natural.	R\$ 15,25	R\$ 30,50
35.	<b>2</b>	Unidades	Tesouras grandes de picotear, com cabo anatômico, de plástico ou emborrachado, com lâmina cromada ou metálica.	R\$ 49,90	R\$ 99,80
36.	<b>50</b>	Unidades	Mosquetões cromados, tamanho grande, para chaveiro.	R\$ 1,25	R\$ 62,50
37.	<b>50</b>	Unidades	Pingentes de acrílico médios, transparentes em formato de gota, nas cores: branco, rosa, lilás, verde, vermelho, amarelo, laranja, azul e caramelo.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
38.	<b>50</b>		Bolas médias foscas de acrílico, de aproximadamente de 1,5 nas cores: branco, rosa, lilás, verde, vermelho, amarelo, laranja, azul e caramelo.	R\$ 1,60	R\$ 80,00
39.	<b>5</b>	Unidades	Rolos de fio de nylon nº na cor transparente para confecção de móveis.	R\$ 3,90	R\$ 19,50
40.	<b>50</b>	Unidades	Flores de fita mimosa em formato raso para decoração das bonecas de tecido, todas de aproximadamente 2cm de diâmetro, nas cores: rosa, laranja, azul, amarelo, vermelho, lilás, branca, verde, creme, bordo.	R\$ 0,50	R\$ 25,00
41.	<b>40</b>	Unidades	Agulhas para costura de inox ou cromada tamanho médio.	R\$ 0,18	R\$ 7,20
42.	<b>40</b>	Meadas	Linha para bordar ponto cruz nas cores:	R\$ 1,72	R\$ 68,80

			branca, rosa, vermelha, laranja, amarelo ocre, marrom, verde, azul, lilás, bordô e preto, sendo tons sobre tons.		
43.	3	Discos	Alfinetes longos colorido com cabeça plástica para costura.	R\$ 3,00	R\$ 9,00
44.	10	Molhos	Fio de palha nas cores: natural, marrom, telha, e marfim.	R\$ 0,50	R\$ 5,00
45.	8	Molhos	Fio de cinzal nas cores: natural, telha, verde e amarelo, sendo 2 de cada.	R\$ 3,95	R\$ 31,60
46.	10	Potes	02 potes de 250ml de cada cor de tinta para tecido com comp.: Resina de emulsão acrílica, água pigmento, solvente, aditivos e conservante: azul celeste, branco, púrpura, amarelo, verde oliva, vermelho vivo, laranja, lilás, rosa chá, rosa escuro.	R\$ 11,90	R\$ 119,00
47.	10	Vidros	PRIMER de 100ml a base de água, composição: resina acrílico, pigmentos anti corrosivos etc. para metais, vidros, madeira, etc.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
48.	20	Unidades	Stencil para pintura em tecido com motivos, laços, natalinos, flores, frutas, bichos como: pato, urso, gato, galinha, pássaros (2 de cada).	R\$ 14,90	R\$ 298,00
49.	30	Unidades	Telas 20 x30 base para pintura material para aprendizado 100% algodão com resina PVA E biofungicida.	R\$ 6,90	R\$ 207,00
50.	20	Unidades	Guardanapos de papel para decoupage com motivos florais, natalinos, infantis e bichos.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
51.	10	Unidades	Frascos de termolina leitosa de 100 ml para artesanato. Composição: resina, água, e conservantes.	R\$ 4,20	R\$ 42,00
52.	33	Unidades	Frascos de 100 ml de tinta PVA para artesanato em madeira e vidro. Composição: emulsão acrílico vinilica, pigmentos aditivos e conservantes nas cores: Bege, rosa, lilás, azul, verde, vermelho, marrom, bordo, café, palha, laranja, sendo três vidros de cada.	R\$ 4,90	R\$ 161,70
53.	30	Unidades	Bisnagas de dimensional metálico de várias cores como: dourado, branco, rosa, verde, lilás, azul, amarelo, laranja, e tons amarelados.	R\$ 4,80	R\$ 144,00
54.	02	Pacotes	Papel cartão 120g cor opoline branco tamanho A4 com 50 folhas cada.	R\$ 14,90	R\$ 29,80
55.	4	Caixas	Lápis de cor 24 cores cada.	R\$ 26,45	R\$ 105,80
56.	3	Metros	Tecido branco, 100% algodão.	R\$ 18,90	R\$ 56,70
57.	3	Metros	Tecido Poá: tecido 100% de algodão, fundo vermelho com bolinhas pequenas brancas.	R\$ 21,16	R\$ 63,50
58.	3	Metros	Tecido Poá: tecido 100% algodão, fundo preto com bolinhas pequenas brancas.	R\$ 21,16	R\$ 63,50
59.	3	Metros	Tecido Poá: tecido 100% de algodão, fundo laranja com bolinhas pequenas brancas.	R\$ 22,75	R\$ 68,25
60.	3	Metros	Tecido Poá: tecido 100% algodão, fundo marrom com bolinhas pequenas brancas.	R\$ 22,75	R\$ 68,25
61.	5	Metros	Algodão cru, grosso, para fazer bolsa.	R\$ 13,45	R\$ 67,25
62.	3	Metros	Tecido 100% algodão, motivo floral, com flores pequenas delicadas e fundo branco. Obs.: flores grandes ou médias, não.	21,33	R\$ 64,00

63.	01	Unidade	Tesoura de picotar (cortar) tecido de aço inoxidável, de tamanho médio e cabo emborrachado.	R\$ 49,90	R\$ 49,90
64.	03	Pacotes	Pacotes de renda, bordado inglês de 3cm de altura na cor branca.	R\$ 28,03	R\$ 84,11
65.	03	Pacotes	Pacotes de passa fita de algodão ou poliéster de 2cm na cor branca.	R\$ 19,10	R\$ 57,30
66.	03	Cones	01 cone de cada cor de fita de cetim nº1 (fita mimosa, 20m), 100% poliéster nas cores, nas cores: azul, rosa e vermelho.	R\$ 20,00	R\$ 60,00
67.	09	Caixas	01 caixa de cada cor de linha de bordar, em meadas, caixa de 10 ou 12 meadas, nas cores: preta, marrom, branca, verde forte, azul, laranja, rosa, amarela, lilás.	R\$ 19,13	R\$ 172,20
68.	15	Metros	Termocolante, usado para fazer patchwork. Colado no tecido para fazer patch colagem e aplicação.	R\$ 12,95	R\$ 194,25
69.	02	Rolinhos	01 rolinho de cada cor de viés de algodão, rolinhos de 20m, nas cores: marrom e vermelho ou motivos florais ou xadrez com cores que tenham a cor marrom e vermelho em destaque. Largura 35mm.	R\$ 10,50	R\$ 21,00
70.	03	Metros	01 metro de cada cor de tecido de feltro nas cores: rosa, vermelho e creme.	R\$ 15,20	R\$ 45,60
71.	08	Metros	02 m de cada tonalidade: tons lilás, terra, vermelho, laranja, de tecido composê, são tecidos estampados que combinam entre si. Estampas criadas a partir de outra, isto é, tom sobre tom. Ex: No mesmo metro de tecido tem estampas com listras, flores bolinhas, etc.	R\$ 19,45	R\$ 155,60
72.	1	Unidade	Cone de linha de pesponto na cor preta tamanho grande. 5000 METROS	R\$ 106,40	R\$ 106,40

**1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:**

1.2.1 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

1.2.2 – Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção.

1.2.3 - Todos os objetos/produtos devem ser de ótima qualidade, que serão analisados na entrega dos mesmos, utilizando os critérios supracitados e mais os de durabilidade, resistência e qualidade, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 10.2 do edital

1.2.4 – A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo, desgaste natural e disposição em contrário do fabricante;

1.2.5 - As unidades devem ser entregues em embalagens originais contendo, quando couber: rótulo, marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. **A licitante vencedora deverá anexar nos lotes, etiqueta de identificação e telefone;**

1.2.6 - Quanto a problemas de qualidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria/Setor a que o item está subordinado, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas;

1.2.7 - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

1.2.8 – Os frascos de tinta, não devem apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor;

1.2.9 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **INMETRO, ISO**, quando aplicável;

1.2.10 - Assistência técnica pós-venda, se possível, na região do município;

1.2.11 - **A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade

1.2.12 - O desrespeito quanto ao objeto, à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 9 deste edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas

1.2.13- O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 10.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal de acordo com as normas da **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06**, a saber:

**2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e em caso, de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

**2.3** - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**2.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**2.5** - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**2.6** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Ila** - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

---

**Legenda:**

LC = Liquidez Corrente	ANC = Ativo Não Circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não Circulante
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

---

**Composição do Ativo Real** - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

---

**Classificação final das empresas** - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

---

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2013, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2015, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

**Justificativa dos índices adotados:**

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

---

**2.7** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura da licitação;

**2.8-** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 17/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do

artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**2.9** - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência 17/2014**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

**OBS:** As declarações solicitadas nos subitens 2.8 e 2.9 deverão estar assinadas, por representante legal, comprovado no registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, por procurador com poderes específicos para tal.

**2.10** – As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

**2.11** – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizar declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, as declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, não excluindo a aplicação das sanções previstas na legislação penal.

**2.12** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria**. A autenticação dos documentos por funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, para a participação deste certame, será realizada **até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**2.13** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

**2.14** - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

**2.15** - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação

## **2.16 - NOTA IMPORTANTE:**

**2.16.1** - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 02 (dois) dias úteis após encerramento da greve. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**2.16.2** - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.



**2.16.3** - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

### **3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA (LOCAL, FORMA E PRAZO) E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** –O material deverá ser entregue no seguinte local:

a) Será entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua: Campos Sales, nº 542, Centro, Vacaria/RS, fone (54) 3231 6438, mediante aviso prévio, em dias úteis, através da responsável Silvia Regina Petró Carneiro;

#### **PRAZO DE ENTREGA:**

**3.2** – Os produtos devem ser entregues em até **15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho.**

**3.3 - O desrespeito quanto à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado,** fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendida que correrá por sua conta e risco está adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital além de multa.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.4 - Os pagamentos** serão efetuados em uma única vez, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos objetos licitados, com preço fixo e sem reajuste.

**OBSERVAÇÃO:** Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Concorrência Nº 17/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

### **4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão os documentos descritos nos itens 2.1 ao 2.9, e, se for o caso, itens 2.10 e 2.15, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA  
CONCORRÊNCIA Nº 17/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - *Nome da Empresa*  
E-MAIL  
FONE E FAX**

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

**4.2** - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a **proposta de preços**, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens (4.3 ao 4.8 ) devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA  
CONCORRÊNCIA Nº 17/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE - *Nome da Empresa*  
E-MAIL  
FONE E FAX**

**4.3** - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

**4.4** - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

**4.5**- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**4.6**-O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

**4.7**- A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**4.8** – A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo as propostas, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

**4.9** - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

## **5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1**- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

**5.2** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3** - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.4** - Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:**

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

12 – Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social  
 1.062 – Orientação e Apoio Sócio Familiar  
 33903000 – Material de Consumo - 8040

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**9.2** - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, novas propostas de preços, desistir ou apresentar recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

**9.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**9.4** - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade ou revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

**9.5** - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

**9.6** - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

**9.7** - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

**9.8** - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.9** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e dos itens disciplinados neste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07.

**9.10** - Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

**9.11.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**9.12.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

## **10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:**

### **10.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**10.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **10.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **10.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

#### **10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

### **10.3 – SUSPENSÃO**

**10.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### **10.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### **10.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

**II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.**

#### **10.3.4 - Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

### **10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**10.4.1** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**10.4.2** – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**10.4.3** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**10.5** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **11- DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54- 3231 6410.

Vacaria, 9 de setembro de 2014

**Elói Poltronieri**  
**Prefeito Municipal**